



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2019
CONTRATO Nº 06/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016
PROCESSO Nº 23747.009643.2017-47

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO
CONTRATO Nº 06/2017, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA
FLORESTA E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA, com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, CPF nº 840.290.991-49, RG nº 3713653 DP/GO, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na cidade de São José – SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 NW, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.009643.2017-47**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2017, prorrogando o prazo de sua vigência até **30/03/2020**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS NEGOCIAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Nos termos do inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa SLTI nº 02, de 2008, foi realizada a negociação dos custos não renováveis, de modo que o Contrato nº 06/2017 passará, a partir de **30/03/2019**, a apresentar o seguinte valor mensal e anual: **R\$ 3.422,74 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)** e **R\$ 41.072,88 (quarenta e um mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, respectivamente.

CLAUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto Federal nº 2.271/1997 e Contrato nº 06/2017.

1/2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Jardineiro

Exercício: 2019
Gestão/Unidade: 26414/158972;
Fonte: 0112000000/810000000;
Programa de Trabalho: 108871;
Elemento de Despesa: 339037-01;
PI: L2ORLP0101N.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que a mesma passe a apresentar vigência adequada à nova duração da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 06/2017 e Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2017 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 20 de março de 2019.

<p>Representante Legal do Órgão:</p>  <p>JULIO CESAR DOS SANTOS Diretor Geral do Campus Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO</p> <p><i>Julio Cesar dos Santos Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta Portaria N.º 18 de 19/04/17</i></p>	<p>Representante Legal da Empresa:</p>  <p>WILLIAN LOPES DE AGUIAR Representante Legal Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588-SSP/SC</p>
<p>Testemunha 01:</p>  <p>RG: 2105541-2 SSP/MT CPF: 028.121.81-7</p> <p><i>Fabiano Geraldo dos Santos IFMT - Campus Alta Floresta Matrícula SIAPE nº 20589566</i></p>	<p>Testemunha 02:</p>  <p>RG: 4207981 CPF: 041205799-99</p>